



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2024

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423 A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT CEP: 78628-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Rodrigo Beduschi**.

FORNECEDOR: WERLAN F DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.165.134/0001-03, com sede na Rua 31 de março, nº 245, Centro, Novo São Joaquim - MT CEP: 78.625-000, neste ato representado pelo Sr. **Werlan Fernandes da Silva**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência do contrato nº 078/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 048/2024**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 015/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma de participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada de 02/10/2026 a 02/10/2027 a vigência do contrato ora aditado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo atendimento adequado e digno as pessoas que necessitem do auxílio do Município.

Dessa forma, visando assegurar a continuidade dos serviços de relevante interesse público e social, mostra-se necessária e adequada a prorrogação do prazo de vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, encontrando o presente aditivo fundamento nos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

Os recursos para contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.5009.2232.000 0	Gestao de Benefícios Eventuais
Ficha	572	
Despesa / Fonte	3.3.90.32.00 661	Material, bem ou Serviços para Distribuição gratuita

CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições anteriormente acordadas, nao conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Outubro de 2026

PELO GERENCIADOR:

RODRIGO
BEDUSCHI:977156
03015

Assinado de forma digital por
RODRIGO
BEDUSCHI:97715603015
Dados: 2026.10.01 14:01:22
+04'00'

RODRIGO BEDUSCHI
Prefeito Municipal em Exercício

PELO FORNECEDOR:

WERLAN F DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES LTDA
CNPJ Nº 22.165.134/0001-03
Representante Legal: Werlan Fernandes da Silva